



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 310/2008.

Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica denominado “Conjunto Habitacional Francisco Domingos da Silva” o novo Conjunto Residencial a ser construído no Loteamento Jardim Vale do Sol, delimitado pelas Ruas Plínio Gonçalves, Rua C, Rua E, Rua A e Avenida 1, conforme croqui anexo, peça integrante desta Lei.

Art. 2º: Fica ainda o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas alusivas e identificativas a serem afixadas no aludido Conjunto Habitacional.

Art. 3º: As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, já inseridas no Orçamento vigente.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 11 de junho de 2008.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Geraldo Barbosa Leão Júnior".

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal